PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 447/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, visa disciplinar a atividade de representação de pessoas e grupos de interesse ou de pressão no âmbito da administração direta e indireta do Município de São Paulo e do Poder Legislativo.

Dentre os dispositivos da propositura, o § 1º do art. 1º define o que é representação de interesses. O art. 2º estabelece as prerrogativas da pessoa na função de representação de interesses. O art. 3º determina que os órgãos da Administração Direta e Indireta regulamentarão os procedimentos relativos ao tratamento dos agentes de representação de interesses. O art. 4º garante aos agentes a apresentação de sugestões conforme especifica. O art. 6º exclui as atividades que não serão consideradas como representação de interesses.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Alessandro Guedes (PT)

Rodrigo Goulart (PSD)

Soninha Francine (CIDADANIA)

Isac Felix (PL)

Ota (PSB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/01/2020, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.